

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Nº039/2014

(S06210-201406)

Nos termos do Artigo 33º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa

Resitejo - Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo

com o NIPC 503 914 096, para o aterro sito na Rua Ferro de Engomar, Eco-Parque do Relvão, freguesia da Carregueira e concelho da Chamusca, para realizar a seguinte operação de gestão de resíduos:

Deposição de resíduos não perigosos em aterro

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto aprovado, ao cumprimento do disposto na Licença Ambiental n.º 81/0.1/2014, de 31 de janeiro e das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 18 junho de 2022.

Lisboa, 18 de junho de 2014.

O Vice-Presidente



José Damas Antunes

Especificações anexas ao Alvará nº039/2014

O presente Alvará é concedido à empresa Resitejo - Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo, na sequência da emissão da nova Licença Ambiental n.º 81/0.1/2014, de 31 de janeiro.

1 - Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R, publicados no Anexo I e II do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011.

A operação de gestão em causa consiste na deposição de resíduos equiparados a urbanos não perigosos, em aterro:

- D1 - Deposição no solo, em profundidade ou à superfície (aterro).

2 - Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de março:

LER	Designação
Capítulo 20	Resíduos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, indústria e serviços), incluindo as frações recolhidas seletivamente.
Capítulo 19 12	Resíduos do tratamento mecânico de resíduos (por exemplo, triagem, trituração, compactação, peletização) não anteriormente especificados, incluindo o refugo das operações de triagem.
19 05 01	Fração não compostada de resíduos urbanos e equiparados.
19 05 03	Composto fora de especificação.
19 08 01	Gradados.
19 08 02	Resíduos do desarmenamento.

3 - Classe do aterro

Aterro para resíduos não perigosos

4 - Caracterização geral da instalação

- Área total da instalação: 144 600 m²
- Número de células do aterro: 2 células (7 alvéolos)
- Volume útil total das células: 2 922 944 m³
- Vida útil: 20.5 anos

4.1. Infraestruturas e equipamentos do aterro:

- Sistema de captação e queimador de biogás;



- Rede de drenagem, captação, tratamento de lixiviados e drenagem de águas pluviais, constituídos essencialmente por:

1. Sistema de drenagem de lixiviados composto por geocompósito drenante nos taludes, camada mineral drenante e rede de drenos e coletores que encaminham os lixiviados para o poço de bombagem, que os encaminham para a ETAL.

2. Sistema de monitorização e tratamento do lixiviado composto por uma ETAL, que por sua vez é constituída por 3 lagoas de retenção. Posteriormente os lixiviados são encaminhados para um sistema de Osmose Inversa que separa o lixiviado em duas correntes, uma de água limpa (permeado) que é descarregado em meio recetor, e outra de rejeitado (concentrado) que volta para a fase de lixiviados para novo tratamento. Durante o tratamento por osmose inversa, nomeadamente após a remoção da fração sólida suspensa, são monitorizados e controlados todos os parâmetros principais do lixiviado (temperatura, pressão, condutividade e caudal).

3. Sistema de drenagem das águas pluviais do aterro à exceção dos alvéolos de deposição de resíduos e das zonas de potencial contaminação, composto por drenos que encaminham as águas para a Ribeira das Fontainhas.

4.2. Infraestruturas e equipamentos de apoio partilhadas com o parque:

- Portaria, edifício administrativo, oficinas, parque de viaturas, báscula para pesagem de viaturas, zona de lavagem de viaturas e unidade de lavagem de rodados, refeitório e balneários;

- Estação de Triagem e Reciclagem;

- Posto de abastecimento de combustível;

- Rede de drenagem e captação de águas pluviais;

- Reservatório de água;

- Rede de abastecimento de água de incêndio;

- Rede elétrica e de telefone;

- Estação de Tratamento para Águas Residuais e Lixivantes (ETAL), composta por 3 lagoas de retenção com capacidade de 6500 m³.

5- Identificação do responsável técnico.

Cláudia Pinto

N.º CC: 11846150

6 - Princípios gerais de gestão de resíduos

Durante a fase de exploração do aterro, a Resitejo - Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo, deverá ter em conta a hierarquia dos princípios de gestão de resíduos, devendo privilegiar, sempre que disponíveis, as opções de valorização dos resíduos que gere, com vista à minimização da deposição de resíduos em aterro.

7 - Condições gerais a cumprir

7.1. Deverão ser cumpridas as condições impostas:

- Na Licença Ambiental n.º 81/0.1/2014, de 31 de janeiro, emitida nos termos do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto pela APA, I.P.;
- No Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto;
- Na Decisão do Conselho 2003/33/CE, de 19 de dezembro de 2002.

7.2. Deverão ser cumpridas as metas de redução de deposição de resíduos urbanos biodegradáveis em aterro, expressas no PERSU II, publicado em anexo à Portaria n.º 187/2007, de 12 de fevereiro, assim como em futuros planos que vierem a ser aprovados, e contribuir para os objetivos de reciclagem de resíduos de embalagens, também expressos no(s) referido(s) Plano(s) e consubstanciados no Plano de Ação do Sistema. Complementarmente deverá ser assegurado pelo Sistema a contribuição para o alcance das metas de outros fluxos de resíduos, como sejam as pilhas e os equipamentos elétricos e eletrónicos, fixados na legislação nacional e comunitária;

7.3. Quanto à aplicação/necessidade de contratualizar serviços internos de Segurança e Saúde dos trabalhadores, e tendo em conta que pelo menos os trabalhadores do aterro e da triagem estão sujeitos a risco elevado (no caso, por risco de exposição a agentes biológicos do tipo 3 ou 4 - alínea I do artigo 79º conjugada com a alínea c) do n.º 3 do artigo 78º da Lei n.º 102/2009, de 28 de janeiro, republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro), deverá a Resitejo contratualizar, no prazo de 40 dias, os Serviços Internos de SST ou demonstrar (dentro do mesmo prazo) a obtenção da dispensa dos mesmos, sendo a dispensa regulada no artigo 80º do mesmo diploma. Mais se acrescenta que a contratualização de Serviços Externos de SST apenas será suficiente após a demonstração da referida dispensa ou no caso de ser demonstrado que a Resitejo possui menos de 30 trabalhadores (no conjunto da sua atividade) expostos ao risco acima identificado.

8 - Condições específicas de Operação

8.1. Fase de exploração

8.1.1. Higiene e Segurança

A Resitejo deverá:



- Manter em boas condições de limpeza, de acessibilidade e de segurança, quer as vias de circulação interna, quer as plataformas de lavagens quer ainda, as demais infraestruturas e equipamentos;
- Manter visíveis e em bom estado de conservação as sinalizações de segurança, aviso e circulação de pessoas e viaturas;
- Manter o ruído e os odores a níveis aceitáveis.

8.1.2. Processos e critérios de admissão de resíduos no aterro

A admissão de resíduos no aterro de resíduos não perigosos da Resitejo fica sujeita ao cumprimento dos procedimentos estipulados na Decisão do Conselho 2003/33/CE, de 19 de dezembro e aos critérios de admissão definidos no Capítulo V do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto.

8.1.3. Controlo de assentamentos e enchimentos

A Resitejo deverá controlar anualmente os potenciais assentamentos do terreno e da massa de resíduos depositada, mediante a realização de um levantamento topográfico, de forma a tornar possível a comparação e a sobreposição dos resultados obtidos com resultados anteriores.

A avaliação do estado do aterro será efetuada através dos seguintes parâmetros:

- Início e duração da deposição;
- Superfície ocupada pelos resíduos;
- Volume dos resíduos depositados;
- Métodos de deposição utilizados;
- Cálculo da capacidade de deposição ainda disponível no aterro.

A Resitejo deverá manter um registo sistemático dos levantamentos topográficos que permita verificar a conformidade ou não conformidade da realidade com as previsões do projeto.

8.1.4. Controlo dos lixiviados

A Resitejo terá que proceder ao controlo dos lixiviados produzidos no aterro de acordo com o referido no Quadro I em anexo.

A Resitejo poderá, anualmente, e em função dos resultados obtidos propor à autoridade competente a alteração da lista dos parâmetros a analisar no lixiviado bruto, bem como o estabelecimento de outras frequências de monitorização para o controlo dos lixiviados.

8.1.5. Ocupação do domínio hídrico

A Resitejo deverá solicitar, em tempo, a renovação da Licença de Utilização de Recursos Hídricos para Rejeição de Águas Residuais n.º 2011.002102.000.T.L.RJ.DAR, a qual autoriza a descarga na Ribeira das Fontainhas a partir do ponto de descarga EH1.

Aquando da construção da obra de descarga na linha de água (ponto EH2) deverá ser solicitado o respetivo título de utilização. O projeto a remeter para o efeito deverá ainda prever a execução/colocação de órgão dissipador de energia que permita o amortecimento dos caudais descarregados.

8.1.6. Controlo das águas subterrâneas

A monitorização das águas subterrâneas deverá ser efetuada nos piezómetros existentes de acordo com o referido no Quadro II em anexo. Após construção dos piezómetros P4 e P5, deverão ser efetuadas as respetivas comunicações prévias de utilização dos recursos hídricos, e estabelecidos os parâmetros e frequências de monitorização.

A Resitejo poderá, anualmente, e em função dos resultados obtidos, propor à autoridade competente a alteração da lista dos parâmetros a analisar bem como o estabelecimento de outras frequências de monitorização para o controlo das águas subterrâneas.

8.1.7. Controlo do biogás

O controlo de emissão do biogás do aterro para a atmosfera deverá ser efetuado de acordo com a Licença Ambiental n.º 81/0.1/2014, de 31 de janeiro de 2014.

8.1.8. Dados meteorológicos

A recolha dos dados meteorológicos deverá ser efetuada na estação meteorológica localizada na freguesia da Chamusca, conforme estipulado no Quadro III, constante em anexo.

Um relatório síntese das análises dos dados meteorológicos deverá ser integrado como parte do Relatório Ambiental Anual (RAA).



8.1.9. Manual de exploração

A Resitejo deverá dispor de um Manual de Exploração onde constem as operações de exploração, nomeadamente:

- O controlo dos resíduos à entrada da instalação;
- A forma de exploração do aterro, a superfície máxima a ele aberto em regime de exploração normal, a altura de deposição dos resíduos, as características dos taludes de proteção e suporte dos resíduos e outras indicações importantes para a exploração do aterro;
- A descrição do sistema de manutenção e controlo do funcionamento do aterro, designadamente: sistemas de drenagem, poços de registo e de drenagem de lixiviados, tanque de equalização dos lixiviados e das águas pluviais recolhidas durante a exploração, valas de drenagem, piezómetros e demais infraestruturas e equipamentos existentes;
- A periodicidade dos controlos, as amostragens e os parâmetros analíticos para os lixiviados, para as águas pluviais e para as águas dos piezómetros de controlo e dos furos, ainda, para o biogás;
- Definição das medidas de prevenção de acidentes e incêndios, bem como das medidas a tomar em cada caso.

8.1.10. Registos

A Resitejo deverá dar cumprimento ao estipulado no ponto 5 da Licença Ambiental.

Deve ainda:

- Efetuar e manter os registos relacionados com as operações de gestão de resíduos, monitorização ambiental e anomalias constatadas;
- Estes registos deverão ser conservados até ao fim da fase de acompanhamento e controlo de encerramento da instalação e disponibilizados a pedido das autoridades competentes;
- O registo dos quantitativos, códigos e descrição LER e origens dos resíduos depositados em aterro e encaminhados para valorização deve ser efetuado no Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente, de acordo com os procedimentos legalmente definidos;
- Manter um registo anual relativamente ao controlo dos assentamentos e do enchimento do aterro. Este registo deve conter em detalhe a informação referida no ponto 8.1.3.

8.1.11. Relatórios

A Resitejo deverá enviar à CCDR um relatório anual integrando a informação relativa à exploração do aterro e os resultados das monitorizações exigidas na Licença Ambiental n.º 81/0.1/2014, de 31 de janeiro.

Este relatório deverá ser apresentado até 15 de abril do ano seguinte a que reporta o relatório.

8.2. Fase de encerramento

Antes do início das operações de selagem e encerramento de parte ou da totalidade do aterro, a Resitejo deverá enviar à CCDR um documento com a descrição das condições técnicas a aplicar naquelas operações e com data prevista para o encerramento e aguardar pela respetiva autorização.

A Resitejo, após a selagem definitiva do aterro e num prazo não superior a três meses, entregará na CCDR uma planta pormenorizada do local de implantação da zona selada, à escala 1:1000, com indicação dos seguintes elementos:

- O Perímetro da cobertura final e o conjunto das instalações existentes no local: vedação exterior, bacia de recolha de lixiviados, sistema de drenagem das águas pluviais e demais infraestruturas e equipamentos existentes;
- A posição exata dos dispositivos de controlo, nomeadamente: piezómetros, sistema de drenagem e tratamento do biogás e dos lixiviados e marcos topográficos para controlar potenciais assentamentos.

8.3. Manutenção e controlo após encerramento

A Resitejo fica obrigatoriamente responsável pela manutenção e controlo do aterro, após o seu encerramento, por um período de 30 anos.

8.3.1. Manutenção

Durante aquele período, o operador deverá manter em bom estado de conservação e funcionamento as seguintes componentes da instalação:

- A cobertura final do aterro;
- O sistema de drenagem e de tratamento dos lixiviados;
- O sistema de drenagem de gases;



- O sistema de drenagem das águas pluviais;
- Os piezómetros de controlo da qualidade das águas subterrâneas.

8.3.2. Controlo

O operador, durante aquele período, deverá assegurar:

- O controlo semestral do volume dos lixiviados gerados;
- O controlo semestral da qualidade dos lixiviados gerados;
- O controlo semestral da qualidade dos gases gerados;
- O controlo semestral dos níveis dos piezómetros;
- O controlo anual da qualidade das águas subterrâneas;
- O controlo anual dos assentamentos do terreno e da cobertura final do aterro.

Anualmente a Resitejo deverá apresentar à CCDDR um relatório síntese sobre o estado do aterro após o seu encerramento, especificando as operações de manutenção e dos resultados dos controlos realizados no decorrer do ano anterior.

Os resultados dos controlos efetuados deverão ser informatizados e enviados à CCDDR em suporte digital, apresentado até dia 15 de abril do ano seguinte a que reporta o relatório.

9 - Encargos Financeiros

9.1. Taxas

O operador deve suportar os custos decorrentes:

- da utilização dos recursos hídricos, de acordo com o previsto no artigo 78º, da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro
- da gestão de resíduos, de acordo com o previsto no artigo 58º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação conferida pela Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, conjugado com o mencionado na Portaria n.º 1407/2006, de 18 de dezembro, assim como o mencionado no n.º 3, do artigo 6º da Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro.

9.2. Seguro de responsabilidade civil

O operador deverá anualmente, até final dos trabalhos de encerramento, fazer prova documental, junto da CCDR, de que dispõe de um seguro de responsabilidade civil extracontratual, de acordo com o preconizado no Decreto-Lei n.º 183/2009.

Quadros

Quadro I - Parâmetros a analisar e frequência de amostragem para o lixiviado bruto

Parâmetros	Frequência de Amostragem
pH	Mensal
Condutividade	
CQO	
Cloretos	
Azoto amoniacal	
Cianetos Totais	
Arsénio Total	Trimestral
Cádmio Total	
Crómio Total	
Crómio IV	
Mercúrio Total	
Chumbo Total	
Potássio	
Carbonatos/Bicarbonatos	
Fenóis	
SST	
CBO ₅	
Azoto Total	
Fósforo Total	
COT	
Fluoretos	Semestral
Nitratos	
Nitritos	
Sulfatos	
Sulfuretos	
Alumínio	
Bário	
Boro	
Cobre	
Ferro Total	
Manganês	
Zinco	
Antimónio	
Níquel Total	
Selénio	
Cálcio	
Magnésio	
Sódio	
AOX	
Hidrocarbonetos Totais	

Quadro II - Parâmetros a analisar e frequência de amostragem para as águas subterrâneas

Parâmetros	Frequência de Amostragem
pH	Mensal
Condutividade	
Cloretos	
COT	
Cianetos	Semestral
Antimónio	
Arsénio	
Cádmio	
Crómio Total	
Crómio VI	
Mercúrio	
Níquel	
Chumbo	
Selénio	
Potássio	
Índice de Fenóis	
Carbonatos/Bicarbonatos	
Fluoretos	Anual
Amónia	
Nitratos	
Nitritos	
Sulfatos	
Sulfuretos	
Alumínio	
Bário	
Boro	
Cobre	
Ferro	
Manganésio	
Zinco	
Selénio	
Cálcio	
Magnésio	
Sódio	
AOX	

Quadro III - Parâmetros a analisar e frequência de amostragem dos dados meteorológicos

Parâmetros	Frequência de Amostragem
Volume e quantidade de precipitação	Diária
Temperatura (min. máx, 14.00h UTC)	
Humidade atmosférica (14.00h UTC)	
Direção e velocidade do vento dominante	

